



**EDIÇÃO EXTRA**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de março de 2020 \* nº 1727 \* Pág. 001/007


## SEAD

### EXPEDIENTE Nº 027/2020

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
144726	ALLEN BORGES VILLARIM	91.837-7	SEDES	PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADO E 13º SALARIO
001938	ANIZETE ALVES DE LUNA	89.333-1	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO
066255	CELEIDA MENINO MACIEL FERREIRA	91.053-8	SEDEC	ABONO DE FALTAS
002839	DEBORA HENRIQUE DA SILVA	83.762-8	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALARIO
145043	ERIKA JAMILE DE OLIVEIRA BARRETO	86.791-8	SEGAP	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
003416	FABRICIO SOUTO GUIMARÃES	85.472-7	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
145170	HALINE COSTA GUEDES DE OLIVEIRA	90.557-7	SECITEC	PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADO E 13º SALARIO
145823	JOSE PEREIRA DA SILVA	04.160-2	SEAD	AUXILIO FUNERAL
143364	JOSE ROBERTO DA SILVA	88.362-0	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10 (14º SALÁRIO) E 13º SALARIO
147434	LINDINALVA BATISTA DE SOUZA	23.370-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
001587	MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA	23.039-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
146129	MARLENE LIRA MACHADO	28.352-5	SEAD	PAGAMENTO DO PREMIO ESCOLA NOTA 10 ( 14º SALARIO)
142519	MERCIA VIEIRA CARDOSO	28.386-0	SEAD	PAGAMENTO DO PREMIO ESCOLA NOTA 10 ( 14º SALARIO)
141279	MONICA OLIVEIRA COELHO DE LEMOS	85.762-9	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
002683	RISALVA LEITE DANTAS	28.833-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
146927	ROBERTO DA SILVA AMARAL	89.281-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
141083	ROMERO RAMOS DE SOUZA	92.698-1	SEDEC	PAGAMENTO DE RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
000727	SAMIA VITA FRANCA	92.645-1	SEPPM*	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
145041	THAIS LINO DOS SANTOS	92.234-0	SEGAP	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
145536	YONE DE MORAIS RIO BRANCO	30.843-9	SEAD	PAGAMENTO DO PREMIO ESCOLA NOTA 10 ( 14º SALARIO)

Em, 27 de fevereiro de 2020

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

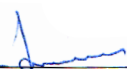
### EXPEDIENTE Nº 030/2020

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
004400	CLAUDIANE COSTA AGUIAR	82.696-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
001632	CLAUDINEIDE DA SILVA PESSOA	69.095-3	SEDEC	REVISÃO PREMIO ESCOLA NOTA 10
000617	ELIZABETE BRASILINO LEITE OLEGÁRIO	09.010-7	SEDEC	PAGAMENTO DIFERENÇA PREMIO ESCOLA NOTA 10 (14º SALÁRIO)
001833	ERICKA APARECIDA ALVES BEZERRA	82.259-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
142918	FELIPE PESSOA GARCIA FRAZÃO	70.848-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FERIAS
002365	FRANCISCO DE ASSIS A. BEZERRA	16.073-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
006211	GLAUCO SERGIO SALES DA SILVA	82.214-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

001188	JAILSON AZEVEDO DE MELO	62.958-8	SEDEC	REVISÃO PREMIO ESCOLA NOTA 10
142132	JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO	07.292-3	SEDURB	ABONOS PREVIDENCIÁRIO
145924	JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO	07.292-3	SEDURB	CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO
092112	JAQUELINE FARIAS DE AGUIAR	79.161-0	SEDEC	RETORNO AS ATIVIDADES
004349	JOÃO ALFEDO FERREIRA DE SOUSA	09.847-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
001026	JOAQUIM PINTO FILHO	76.348-9	SEDES	PAGAMENTO DE FERIAS
000234	JONATHA NOBREGA DE ALMEIDA	87.539-2	SEDEC	REVISÃO PREMIO ESCOLA NOTA 10 (14° SALARIO)
003693	JOSE GIVALDO DE SOUSA	82.770-3	SEDEC	WILSON FALCÃO DE LIMA
145035	LIZIEUX DE LOURDES MELO BARBOSA	91.545-9	SEJER	PAGAMENTO DO 13° SALARIO
147525	MARIA DE FATIMA F. DE LUCENA MACHADO	12.484-2	SEAD	PAGAMENTO DE FERIAS
001531	MARIA DO SOCORRO DE A. DANTAS	31.677-6	SEDEC	PAGAMENTO ESCOLA NOTA 10 (14° SALARIO)
145069	MARIA LEANDRA DE SIQUEIRA FERREIRA	86.839-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
003644	MAURILIO CESAR ARAUJO	14.956-0	SEDEC	CONVERSAO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO SERVIÇO
146719	MIRIAM DE ARAUJO MEDEIROS	16.432-1	SEAD	PAGAMENTO DE FERIAS
145036	PEDRO EDUARDO DUARTE PEREIRA	82.234-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
142949	RAFAELA MAIZA ANTÃO DA SILVA	59.583-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
001074	ROSANGELA MARIA SCARANO PEREIRA ALCANTARA	69.119-4	SEAD	PAGAMENTO DE FERIAS
006314	ROSELE FREIRE DO VALE	15.782-1	SETUR	PAGAMENTO DO 13° SALARIO
004354	SILVIA XAVIER DA COSTA MARTINS	82.993-5	SEDEC	LICENÇA SEM VENCIMENTO
000249	WASHINGTON GONÇALVES DA SILVA	62.505-1	SEDEC	REVISÃO PREMIO ESCOLA NOTA 10 (14° SALARIO)
005812	WILSON FALCÃO DE LIMA	82.584-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 27 de fevereiro de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXPEDIENTE N° 031/2020**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
009714	JOÃO MARCILIO A. DO NASCIMENTO	31.324-6	SEDEC	08 ANOS, 08 MESES E 13 DIAS
001810	JOSE WILAMY XAVIER DE LACERDA	83.069-1	SEDEC	15 ANOS 03 MESES E 18 DIAS
002586	LUPERCIA JEANE SOARES	82.232-9	SEDEC	12 ANOS 07 MESES E 18 DIAS
007984	ROBSON FRANCISCO DA SILVA PROENÇA	91..210-7	CGM	20 ANOS 02 MESES E 24 DIAS

Em, 27 de fevereiro 2020

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**  
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**  
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**  
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**  
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

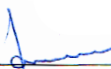
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## EXPEDIENTE Nº 032/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
007453	BENILTON LUCIO LUCENA DA SILVA	18.204-4	CGM	1985/1995 – 1º DECENIO	360
141221	CICERO EVANGELISTA DE S. FILHO	09.817-5	SMS	1980/1990 – 1º DECENIO	360
002041	JOSIBERTO BATISTA DA SILVA	17.291-0	SETRAB	1985/1995 – 1º DECENIO	360

Em, 27 de fevereiro de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## SEDES

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCs E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORA DE MICROCEFALIA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos -OSCs, interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha como objeto a execução dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência – especificamente, crianças e adolescentes com Microcefalia, e/ou Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes com Microcefalia, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), Decreto Municipal nº 9905/2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

## 1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC localizada no município de João de Pessoa – Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), por meio de formalização de Termos de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às OSC selecionadas, visando a **Execução dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência – especificamente, crianças e adolescentes com Microcefalia, e Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes com Microcefalia**, de acordo com as normas tipificadas para cada serviço socioassistencial, cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015), pelo Decreto Municipal nº 9905/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além de condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

## 1.4. Público alvo e área de abrangência

a) O público do serviço devem ser crianças e adolescentes com deficiência, com microcefalia e/ou síndromes associadas, preferencialmente beneficiárias do BPC, famílias inseridas no Cadastro Único, convivendo em situação de risco ou direitos violados.

b) As crianças e adolescentes serão encaminhadas pelos serviços municipais/estaduais das crianças expostas ao

vírus zica na gestação, por demanda espontânea, busca ativa, por encaminhamentos dos serviços dos SUAS, demais políticas públicas (saúde, educação e assistência social), órgãos do sistema de garantia de direitos.

## 1.5. Espaço físico

Deve funcionar em espaço físico, específico, adequado e com acessibilidade normas da ABNT, integrado por ambientes essenciais para as ações / atividades previstas. Quando compartilhado deve garantir a identidade do serviço, os espaços físicos específicos, a qualidade e o alcance dos objetivos tipificados. Áreas como recepção, copa, cozinha, banheiros, auditório podem ser compartilhadas, desde que não prejudique o serviço.

## 2. JUSTIFICATIVA

O conceito de pessoa com deficiência tem como base a definição da Classificação Interna de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF/OMS/2001, que contempla: condição de saúde, deficiência, limitação da atividade e restrição da participação social; e concebe, ainda, a interação da pessoa com deficiência e barreiras existentes como geradoras de situação de dependência. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 apresenta o conceito: "São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas". No município de João Pessoa vivenciamos a situação de emergência pela presença do Mosquito Aedes Aegypti e do Zika Vírus em grande quantidade e da existência de um número significativo de bebês com microcefalia, síndromes distintas e deficiências associadas. Portanto, verifica-se a necessidade de atender crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, prioritariamente, com microcefalia e deficiências associadas e suas famílias em razão de sua maior vulnerabilidade, das condições sociais das famílias e para prevenir riscos de abandono, negligência, doação para acolhimento ou outras violações de direitos, devido a necessidade de cuidados diários e frequentes. O município ao viabilizar a implantação do serviço especializado Centro Dia visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.

## 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC localizada no município de João Pessoa, assim consideradas aquelas definidas pelo art.2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as exigências da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Ministério da Cidadania (Mcid):

a) Ser constituída em conformidade com o disposto no art.3º, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

b) Estar inscrita no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social, na forma do art.9º, da Lei Federal nº 8.742/1993;

c) Estar cadastrada no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de João Pessoa e Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI, do art.19, da Lei Federal nº 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (Mcid);

d) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos;

e) Não é permitida a atuação em rede.

## 4- REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

4.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

4.4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei n° 13.019, de 2014);

4.5. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);

a) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

b) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014);

c) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

d) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

e) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal n° 13.019, de 2014).

#### 5 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei n° 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto n° 48, de 2017);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n° 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n° 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n° 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014).

#### 5 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, nos termos Lei Federal n° 13.019/2014 (com redação dada pela Lei Federal n° 13.204/2015), pelo Decreto Municipal n° 9905/2017.

5.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 6 - DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/03/2020 por meio eletrônico e Semanário Oficial)
2	Impugnações Edital	Até dois dias após publicação
3	Envio das propostas pelas OSC.	De 11/03/2020 a 13/04/2020
4	Abertura dos Envelopes	14/04/2020 às 09h – Gabinete do Secretário
5	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 a 17 de 04/2020
6	Divulgação do resultado preliminar.	dia 20/04/2020 - Semanário
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	02 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27 de 04/2020
10	Assinatura dos Termos de Colaboração	Dia 30/04/2020

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei n° 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mas bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei n° 13.019, de 2014).

#### 6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado por extrato no **Semanário Oficial do Município** e na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Pessoa - (<http://joapessoa.pb.gov.br>).

#### 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante entrega pessoal no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Pessoa, localizado Rua Diógenes Chianca, n° 1.777, Água Fria, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, CEP 14.050-350 – Ribeirão Preto/SP – fone/fax 36116000/36116019, em envelope fechado, opaco e devidamente identificado, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEDES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

*Identificando a qual serviço se propõe executar*

a) Serviço de Habilitação e Reabilitação da Criança e Adolescente com Microcefalia e/ou

b) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente com Microcefalia

NO VERSO - (Razão Social e endereço da OSC)

6.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via impressa em papel A4, deverá ter **todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

6.4.3 Após o prazo constante no item 6.1 é o limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;

b) a abrangência territorial da ação do serviço, demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento do serviço;

c) a descrição do objeto da parceria;

d) a descrição dos objetivos gerais e específicos do objeto da parceria;

e) a forma de acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;

f) a metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e indicadores para o alcance das metas de atendimento, com o respectivo cronograma de execução das atividades;

g) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;

h) demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos jovens e adultos com deficiência;

i) detalhamento dos Recursos Humanos do serviço e especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências, e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

j) especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos e qual será o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço;

l) especificar os custos mensais e anuais estimados do plano de trabalho;  
 m) informar a data em que a OSC foi constituída;  
 n) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

o) O Plano de Trabalho deverá ser elaborado, conforme normativas tipificadas de cada serviço:

I) Apresentação da OSC e as atividades socioassistenciais que se propõe executar;

II) Os indicadores a serem observados e metas a serem alcançadas;

Parágrafo único. O Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentado em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza.

#### p) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

I) Apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em Termo de Colaboração e/ou Fomento da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

II) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto deste Chamamento que demonstre(m) que a Instituição prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta) por cento do objeto deste Chamamento;

III) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

#### q) DA PROPOSTA FINANCEIRA:

I) A OSC deverá apresentar proposta financeira contendo o detalhamento dos custos, bem como o número estimado de profissionais a serem contratados, com os respectivos cargos, salários, especificados individualmente;

II) No valor total da proposta deverá estar incluídas todas as despesas para execução dos serviços;

III) A proposta deverá ser expressa em algarismo e por extenso (em reais), com identificação e assinatura do representante legal;

IV) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação integral, por parte da OSC das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da execução da Colaboração.

#### 6.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 2,5 a 3,5 pontos) - Grau satisfatório parcial de atendimento (de 1,0 a 2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos do serviço e a capacidade de articulação em rede;	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5 a 1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) A descrição do objeto da parceria em consonância com as orientações Municipais e Nacionais e a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e a qualificação da equipe mínima de recursos humanos;	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 1,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital.

6.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Semanário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

**6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão apresentados a pessoalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de João no endereço: Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa – Paraíba; no horário 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00hs.

6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

6.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

#### 6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o administrador público/SEMAS deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**7.1 Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.1.1. A OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- III – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Municipais à Dívida Ativa da União e do Município;
- V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar adquirir com recursos da parceria;
- XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 21 do Decreto nº 48, de 2017; XII – Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber;

7.1.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.1.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC pessoalmente no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, no horário da 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, nesta Capital.

**8.1. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com Parecer do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.1.1. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.1.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.1.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

### 8.1. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.1.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, afim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial.

8.1.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.1.3. Na hipótese de, após o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de documentação, a Organização da Sociedade Civil que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

### 8.2. Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.

8.2.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

8.2.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.3. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura do Termo de Colaboração.

**8.3. Publicação do extrato do termo de colaboração no Semanário Oficial do Município.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O recurso repassado pela SEDES à OSC será utilizado para despesas de CUSTEIO, relacionadas diretamente com a execução do serviço objeto deste edital, mediante Plano de Aplicação e planilhas aprovadas;

b) As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado à disponibilidade financeira.

### 9.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a) As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.302.28.845.5154.7.060

b) Será destinado ao Edital a importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

c) Meta mínima de atendimento: 50 usuários/mês por Proposta.

d) Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS

e) Os créditos orçamentários necessário são custeio de despesas relativas ao presente Edital.

## 10. VIGÊNCIA

a) O Termo de Colaboração a ser formalizado terá sua vigência da data da assinatura do Termo **até o dia 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente e disponibilidade financeira.

b) A OSC poderá solicitar a prorrogação de vigência, a qual deverá ser encaminhada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de vigência, devidamente justificada;

c) A prorrogação de ofício da vigência dos termos de Colaboração deve ser feita pela SEDES, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

### 10.1 DO DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Distrato do Termo ou descredenciamento da OSC poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- c) Não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
- d) Não estiver com infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) Não cumprimento do objeto;
- f) Não prestação de contas;

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação da Proponente;

- b) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de João Pessoa - Paraíba, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, o direito de revogar, no todo ou em parte, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às Proponentes.
- c) A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- d) Após apresentação do envelope de Documentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nesta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
- f) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação do certame;
- g) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;
- h) Normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- i) A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- j) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Julgamento em contrário.
- l) Homologado o resultado deste Chamamento Público proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração;
- m) Quando da assinatura do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração **por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, se for o caso;
- n) Se a/s OSCs vencedoras se recusar em assinar o Termo de Colaboração após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda Proponente classificada e assim sucessivamente;
- o) O fato de as Proponentes remanescentes se recusarem assinar o Termo de Colaboração não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade;
- p) Das Sanções Administrativas: na hipótese do *caput* deste item, aplica-se a sanção a seguir prevista, independentemente daquelas previstas no Código Civil e no Código do Consumidor;
- q) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do Termo de Colaboração.
- r) Além dos motivos elencados no Termo de Colaboração, é facultado à SEDES o direito de rescindir o Termo de Colaboração, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos seguintes casos:
- ✓ Dissolução da OSC.
  - ✓ Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Colaboração, sem a prévia e expressa autorização da SEDES.
  - ✓ Perda de qualificação de OSC pelo Ministério da Público e demais órgãos de controle.

s) A abstenção por parte da SEDES, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Termo de Colaboração e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício;

Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão serão divulgados no Semanário do Município de João Pessoa - Paraíba de acordo com o Decreto Municipal nº 9905/2017 e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, proferidos nas sessões públicas deste certame.

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa - Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Projeto a ser executado é o constante neste Edital.

Este Edital tem vigência a partir do dia 06 de março de 2020.

A COMISSÃO

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-035/2020.

**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Itaca Eireli.

**Processo:** 2019/044216

**Modalidade:** P.E. 04-056/2019. ARP N.º 181/2019.

**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, o Sr. Zennedy Bezerra, e o Sr. Ismael Geovani Reichert, representante legal da empresa Itaca Eireli.

**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 28.530,56 (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

#### Recursos Financeiros:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	09.102.15.452.5189.4254	2636	4.4.90.52	SEDURB
	09.102.15.541.5189.4394	2641	4.4.90.52	

**Data da assinatura:** 02/03/2020.

João Pessoa, 02 de Março de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-061/2020.

**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho ME.

**Processo:** 2019/031957

**Modalidade:** P. E. N.º 04-011/2019 ARP N.º 063/2019.

**Signatários:** Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior e a Sra. Thaís Regina Pereira de Carvalho, representante legal da empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho ME.

**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

#### Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1214	13.301.10.302.5005.4498	2834	339030	SMS
1214	13.301.10.302.5005.4499	775		
1214	13.301.10.301.5005.4497	3689		
1214	13.301.10.302.5005.4278	649		
1214	13.301.10.302.5414.4501	2422		
1214	13.301.10.304.5397.2792	1557		

**Data da assinatura:** 02/03/2020

João Pessoa, 02 de Março de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-090/2020.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aldrin Coutinho de Araujo ME.

**Processo:** 2018/122535

**Modalidade:** P.E. 04-003/2019. ARP N.º 04-059/2019.

**Signatários:** O Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior, e o Sr. Aldrin Coutinho de Araujo, representante legal da empresa Aldrin Coutinho de Araujo ME.

**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 38.122,50 (trinta e oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

#### Recursos Financeiros:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1214	13.301.10.302.5005.4498	2834	3.3.90.30	SMS
	13.301.10.302.5005.4499	775		
	13.301.10.301.5005.4497	3689		
	13.301.10.302.5005.4278	649		

**Data da assinatura:** 05/03/2020.

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-093/2020.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A.  
**Processo:** 2018/122535  
**Modalidade:** P.E. 04-003/2019. ARP Nº 150/2019.  
**Signatários:** O Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior, e o Sr. Salomão Teixeira de Souza Filho, representante legal da empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A.  
**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1214	13.301.10.302.5005.4498	2834	3.3.90.30	SMS
	13.301.10.302.5005.4499	775		
	13.301.10.301.5005.4497	3689		
	13.301.10.302.5005.4278	649		

Data da assinatura: 05/03/2020.

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-098/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas Ltda.  
**Processo:** 2019/094725  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 219/2019.  
**Signatários:** Secretário do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB, Sr. Sebastião Flavio de Araujo, e o Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Sr. Fábio Albuquerque Marques Velloso, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas Ltda.  
**Vigência:** 02/03/2020 a 01/03/2021.  
**Valor Total:** R\$ 80.856,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1090	21.303.11.333.5379- 2751	2157	339039	SETRAB

Data da assinatura: 02/03/2020

João Pessoa, 02 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-111/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Parvi Locadora Ltda.  
**Processo:** 2019/094725  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 226/2019.  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, e o Sr. Paulo Murilo Coelho Bandeira de Albuquerque Filho, representante legal da empresa Parvi Locadora Ltda.  
**Vigência:** 04/03/2020 a 03/03/2021.  
**Valor Total:** R\$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2340	1034	339039	SEMAM

Data da assinatura: 04/03/2020

João Pessoa, 04 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**


**Instrumento:** Contrato n.º 04-112/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Parvi Locadora Ltda.  
**Processo:** 2019/094725  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 226/2019.  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, e o Sr. Paulo Murilo Coelho Bandeira de Albuquerque Filho, representante legal da empresa Parvi Locadora Ltda.  
**Vigência:** 04/03/2020 a 03/03/2021.  
**Valor Total:** R\$ 40.920,00 (quarenta mil novecentos e vinte reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2340	1034	339039	SEPLAN

Data da assinatura: 04/03/2020

João Pessoa, 04 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-113/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Parvi Locadora Ltda.  
**Processo:** 2019/094725  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 226/2019.  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, e o Sr. Paulo Murilo Coelho Bandeira de Albuquerque Filho, representante legal da empresa Parvi Locadora Ltda.  
**Vigência:** 04/03/2020 a 03/03/2021.  
**Valor Total:** R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2340	1034	339039	SEMUSB

Data da assinatura: 04/03/2020

João Pessoa, 04 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-170/2020.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Diferencial Comercio Atacadista Ltda.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E. 04-019/2019. ARP Nº 092/2019.  
**Signatários:** O Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior, e o Sr. Stanley de Oliveira Cipriano, representante legal da empresa Diferencial Comercio Atacadista Ltda.  
**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 283.221,92 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1214	13.301.10.302.5005.4278	649	3.3.90.30	SMS
	13.301.10.302.5005.4278	1082		
	13.301.10.305.5033.4500	1744		
	13.301.10.305.5033.4500	1772		
	13.301.10.304.5397.2792	1557		
	13.301.10.304.5397.2792	1571		

Data da assinatura: 02/03/2020.

João Pessoa, 02 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração



**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-171/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa EBL Eletrônicos Ltda-ME.**Processo:** 2019/021736**Modalidade:** P.E. 04-019/2019. ARP Nº 093/2019.**Signatários:** O Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior, e o Sr. Rodrigo Chiarato de Almeida, representante legal da empresa EBL Eletrônicos Ltda-ME.**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 13.454,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1214	13.301.10.302.5005.4278	649	3.3.90.30 4.4.90.52	SMS
	13.301.10.302.5005.4278	1082		
	13.301.10.305.5033.4500	1744		
	13.301.10.305.5033.4500	1772		
	13.301.10.304.5397.2792	1557		
	13.301.10.304.5397.2792	1571		

**Data da assinatura:** 06/03/2020.

João Pessoa, 06 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-179/2020.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda ME.**Processo:** 2019/020363**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2019 ARP Nº 131/2019.**Signatários:** O Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Marcelo Augusto Cadona, representante legal da empresa Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda ME.**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 27.292,22 (vinte e sete mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.201.04.122.5001-2041	2968	339030	EMLUR
1090	02.201.04.122.5001-2041	2978		

**Data da assinatura:** 05/03/2020

João Pessoa, 05 de Março de 2020.




LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-187/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AM ABS Eireli.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 215/2019.**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr. Anderson Melo ABS, representante legal da empresa AM ABS Eireli.**Vigência:** 03/03/2020 a 02/03/2021.**Valor Total:** R\$ 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	10.201.04.122.5001.2733	2912	339039
1001	10.201.13.392.5269.1609	2587	
1001	10.201.13.392.5269.2435	2700	
1001	10.201.13.392.5269.2451	2714	
1001	10.201.13.392.5271.2442	2851	
1001	10.201.13.392.5274.2449	2871	
1001	10.201.13.392.5274.2450	2874	
1001	10.201.13.392.5274.2454	2881	

**Data da assinatura:** 03/03/2020.

João Pessoa, 03 de Março de 2020.



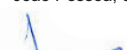
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-198/2020.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Estefania Lins Alves da Silva.**Processo:** 2019/020363**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2019 ARP Nº 128/2019.**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, o Sr. Zennedy Bezerra e a Sra. Estefania Lins Alves da Silva, representante legal da empresa Estefania Lins Alves da Silva.**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 81.875,00 (oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001-2041	1828	339030	SEDURB

**Data da assinatura:** 04/03/2020

João Pessoa, 04 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-207/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ayres & Queiroz Ltda.**Processo:** 2019/020607**Modalidade:** P. E. 04-010/2019. ARP Nº 073/2019.**Signatários:** O Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior e o Sr. Genival Aires de Queiroz Filho, representante legal da empresa Ayres & Queiroz Ltda.**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1214	13.301.10.302.5005.4498	2834	3.3.90.30	SMS
	13.301.10.302.5005.4499	775		
	13.301.10.301.5005.4497	3689		
	13.301.10.302.5005.4278	649		

**Data da assinatura:** 03/03/2020.

João Pessoa, 03 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-208/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.**Processo:** 2019/020607**Modalidade:** P. E. 04-010/2019. ARP Nº 074/2019.**Signatários:** O Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 5.605,20 (cinco mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1214	13.301.10.302.5005.4498	2834	3.3.90.30	SMS
	13.301.10.302.5005.4499	775		
	13.301.10.301.5005.4497	3689		
	13.301.10.302.5005.4278	649		

**Data da assinatura:** 02/03/2020.

João Pessoa, 02 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-211/2020  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de acesso a plataforma Google Maps API, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda.  
**Processo:** 2019/140831  
**Modalidade:** P.E Nº 04-001/2020. ARP Nº012/2020.  
**Signatários:** Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, e o Sr. Felipe Luis Del Nero, representante da empresa Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda.  
**Vigência:** 03/03/2020 a 02/03/2021.  
**Valor Total:** R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	08.110.04.126.5001.2907	3078	3.3.90.39	SEPLAN

Data da assinatura: 03/03/2020.

João Pessoa, 03 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-215/2020.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços – Eireli  
**Processo:** 2019/020363  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2019 ARP Nº 129/2019.  
**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Zennedy Bezerra e a Sra. Evelyn Henrique Souza, representante legal da empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços – Eireli.  
**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 14.273,00 (quatorze mil duzentos e setenta e três reais).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001-2041	1828	339030	SEDURB

Data da assinatura: 03/03/2020

João Pessoa, 03 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-217/2020.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materias em Geral Ltda – ME.  
**Processo:** 2019/020363  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2019 ARP Nº 138/2019.  
**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Zennedy Bezerra e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materias em Geral Ltda – ME.  
**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 10.017,80 (dez mil e dezessete reais e oitenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001-2041	1828	339030	SEDURB

Data da assinatura: 06/03/2020

João Pessoa, 06 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-218/2020.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.  
**Processo:** 2019/020363  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2019 ARP Nº 136/2019.  
**Signatários:** O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.  
**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 14.283,50 (quatorze mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	178	339030	SEMOB

Data da assinatura: 05/03/2020

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-220/2020.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Delta Indústria e Com. Ltda.  
**Processo:** 2019/020363  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2019 ARP Nº 126/2019.  
**Signatários:** O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e a Sra. Edna Machado do Rego Barros, representante legal da empresa Delta Indústria e Com. Ltda.  
**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 1.324,98 (hum mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	178	339030	SEMOB

Data da assinatura: 06/03/2020

João Pessoa, 06 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-222/2020.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JP Equipamentos Eireli.  
**Processo:** 2019/020363  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2019 ARP Nº 134/2019.  
**Signatários:** O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e a Sra. Priscila Roque Borges, representante legal da empresa JP Equipamentos Eireli.  
**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 1.169,86 (hum mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	178	339030	SEMOB

Data da assinatura: 05/03/2020

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-224/2020.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda ME.

**Processo:** 2019/020363

**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2019 ARP Nº 131/2019.

**Signatários:** O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e o Sr. Marcelo Augusto Cadona, representante legal da empresa Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda ME.

**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 390,99 (trezentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	178	339030	SEMOB

**Data da assinatura:** 05/03/2020

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-230/2020.

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

**Processo:** 2019/021736

**Modalidade:** P.E. 04-019/2019. ARP Nº 095/2019.

**Signatários:** Secretário Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON, Sr. Helton René Nunes Holanda, e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araujo, representante legal da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1090	31.301.14.422.5030-2093	497	3.3.90.30	PROCON

**Data da assinatura:** 06/03/2020.

João Pessoa, 06 de Março de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-233/2020.

**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mirazab Comércio e Serviços Técnicos.

**Processo:** 2019/044216

**Modalidade:** P. E. Nº 04-102/2019 ARP Nº 255/2019.

**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Zennedy Bezerra, e o Sr. Hudson Antonio Modesto, representante legal da empresa Mirazab Comércio e Serviços Técnicos.

**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.102.15.452.5189.4254 09.102.15.541.5189.4394	2636 2641	449052	SEDURB

**Data da assinatura:** 06/03/2020

João Pessoa, 06 de Março de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-239/2020.

**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Lilian Michelle Rieck Tavares EPP.

**Processo:** 2019/044216

**Modalidade:** P. E. Nº 04-102/2019 ARP Nº 258/2019.

**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Zennedy Bezerra, e a Sra. Lilian Michelle Rieck Tavares, representante legal da empresa Lilian Michelle Rieck Tavares EPP.

**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 2.529,00 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.102.15.452.5189.4254 09.102.15.541.5189.4394	2636 2641	449052	SEDURB

**Data da assinatura:** 03/03/2020

João Pessoa, 03 de Março de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-243/2020.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ravd Comercio e Multi Utilidades Eireli.

**Processo:** 2019/036215

**Modalidade:** P. E. Nº 04-053/2019 ARP Nº 206/2019.

**Signatários:** O Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e a Sra. Louise Vanessa Moraes de Paiva, representante legal da empresa Ravd Comercio e Multi Utilidades Eireli.

**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 11.486,30 (onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.201.15.452.5126.2179	3056	339030	EMLUR
1090	02.201.15.452.5126.2179	3063		

**Data da assinatura:** 06/03/2020

João Pessoa, 06 de Março de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-244/2020.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Estefania Lins Alves da Silva.

**Processo:** 2019/036215

**Modalidade:** P. E. Nº 04-053/2019 ARP Nº 200/2019.

**Signatários:** O Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e a Sra. Estefania Lins Alves da Silva, representante legal da empresa Estefania Lins Alves da Silva.

**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.201.15.452.5126.2179	3056	339030	EMLUR
1090	02.201.15.452.5126.2179	3063		

**Data da assinatura:** 06/03/2020

João Pessoa, 06 de Março de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-248/2020.  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.  
**Processo:** 2019/036215  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-053/2019 ARP Nº 205/2019.  
**Signatários:** O Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Cléiton Cesar Longo, representante legal da empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.  
**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 12.994,57 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.201.15.452.5126.2179	3056	339030	EMLUR
1090	02.201.15.452.5126.2179	3063		

**Data da assinatura:** 06/03/2020

João Pessoa, 06 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-251/2020.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas – ICV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Boing Comercio Atacadista de Materiais Ltda.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E. 04-019/2019. ARP Nº 091/2019.  
**Signatários:** O Diretor do Instituto Candida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto, e o Sr. Daniel Gartner Boing, representante legal da empresa Boing Comercio Atacadista de Materiais Ltda.  
**Vigência:** 07/03/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 1.933,15 (hum mil novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte De Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001-2041	2121	3.3.90.30	ICV

**Data da assinatura:** 06/03/2020.

João Pessoa, 06 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000022/2020.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli - ME.  
**Processo:** 2019/021736.  
**Modalidade:** P.E. 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 14,00 (quatorze reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte De Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1090	31.301.14.422.5030.2093	497	3.3.90.30	PROCON

**Data da emissão:** 27/02/2020.

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000023/2020.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.  
**Processo:** 2019/021736.  
**Modalidade:** P.E. 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 1.216,00 (hum mil duzentos e dezesseis reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte De Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1090	31.301.14.422.5030.2093	497	3.3.90.30	PROCON

**Data da emissão:** 20/02/2020.

João Pessoa, 05 de Março 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000024/2020.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.  
**Processo:** 2019/021736.  
**Modalidade:** P.E. 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 2.208,70 (dois mil duzentos e oito reais e setenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte De Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1090	31.301.14.422.5030.2093	497	3.3.90.30	PROCON

**Data da emissão:** 20/02/2020.

João Pessoa, 20 de Fevereiro 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000025/2020.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.  
**Processo:** 2019/021736.  
**Modalidade:** P.E. 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte De Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1090	31.301.14.422.5030.2093	497	3.3.90.30	PROCON

**Data da emissão:** 20/02/2020.

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000027/2020.**Objeto:** Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo - SETUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Palácio dos Uniformes Ltda.**Processo:** 2019/040726.**Modalidade:** P.E nº 04-040/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte De Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	15.103.23.695.5499.4145	721	3.3.90.30	SETUR

Data da emissão: 02/03/2020.

João Pessoa, 02 de Março 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000028/2020.**Objeto:** Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo - SETUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Régis Uniformes e Comércio Eireli.**Processo:** 2019/040726.**Modalidade:** P.E nº 04-040/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 211,10 (duzentos e onze reais e dez centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte De Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	15.103.23.695.5499.4145	721	3.3.90.30	SETUR

Data da emissão: 02/03/2020.

João Pessoa, 02 de Março 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

# CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO

## SEJA SEMPRE EDUCADO

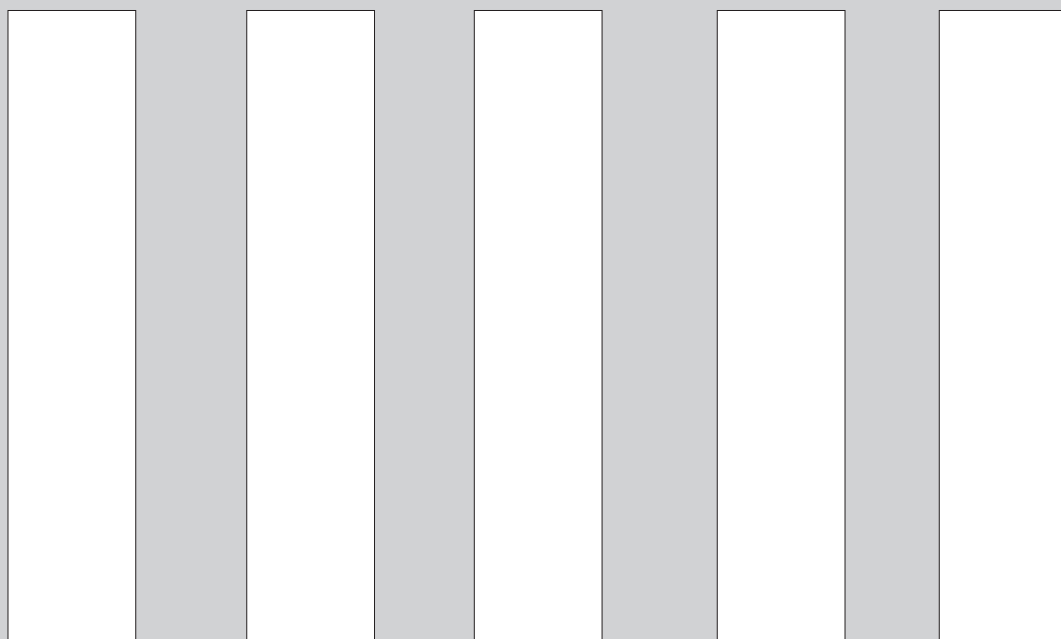
Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



SE PRECISAR, DENUNCIE.  
0800.281.9208



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**